ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

[illegible] 657 - [illegible] 1974.

[illegible] FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO GOVERNO ESTADUAL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL.

O PREFEITO MUNICIAPAL DE CURRAIS NOVOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo Estadual, terreno pertencente ao Município, com aréa de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), destinado à construção do Hospital Regional.

Art, 2º - Fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, para que seja iniciada a construção da obra, sob pena de reverter ao patrimônio do Município o terreno doado.

Art. 3$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Currais Novos (RN), 30 de abril de 1974.

BITAMAR [illegible] BARRETO

PREFEITO